

PASTORAL DO POVO DA RUA E OS DIREITOS SOCIAIS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: UMA ANÁLISE SOBRE O DIREITO À MORADIA.

Danielle de Menezes Vieira Néo

Rochelle Pinho Campêlo

Samuelle Ciriaco Monteiro

RESUMO

O presente estudo propõe investigar como se dá a defesa dos direitos da população em situação de rua a partir do trabalho desenvolvido pela Pastoral do Povo de Rua da Arquidiocese de Fortaleza, localizada na cidade de Fortaleza/CE, com ênfase na análise da efetivação do direito à moradia. Para tanto, a pesquisa foi realizada à luz de estudos bibliográficos, documental e de campo por meio de entrevista à agente de pastoral do povo da rua. O estudo mostrou que a população em situação de rua se depara com diversos entraves para o acesso aos direitos sociais, sobretudo, para a efetivação do direito à moradia, uma vez que políticas públicas destinadas para essa população são insuficientes. No entanto, dada a ineficiência do Estado em garantir políticas públicas para a crescente população em situação de rua na realidade da capital cearense, destaca-se o trabalho desenvolvido pela Pastoral do Povo da Rua na busca de efetivação dos direitos dessa população específica.

Palavras-chave: Direito à moradia; pessoas em situação de rua; e aluguel social

ABSTRACT

The present study proposes to investigate how the defense of the rights of the homeless population takes place based on the work developed by the Pastoral do Povo de Rua of the Archdiocese of Fortaleza, located in the city of Fortaleza/CE, with emphasis on the analysis of the effectiveness of the right to housing. For that, a research was carried out in the light of bibliographical, documentary and field studies through an interview with a pastoral agent for the street people. The study showed that the homeless population is faced with several obstacles to accessing social rights, above all, to the realization of the right to housing, since public policies aimed at this population are insufficient. However, given the inefficiency of the State in guaranteeing public policies for a growing population living on the streets in the reality of the capital of Ceará, the work developed by the Pastoral do Povo da Rua in the search for the realization of the rights of this specific population stands out.

keywords: Right to housing; homeless people; and social rent.

1. INTRODUÇÃO

Nos grandes centros urbanos brasileiros há uma significativa parcela da população que utiliza as ruas como espaço de moradia e sustento. Em Fortaleza, capital do Ceará, essa realidade não é diferente. A cidade é permeada por desigualdades sociais, sendo evidenciadas diversas expressões da questão social, dentre elas, as pessoas que utilizam as ruas como estratégia de sobrevivência.

Vale considerar que existem vários fatores que corroboram para que essas pessoas utilizem as ruas como espaços de moradia e sustento, logo, é um fenômeno multifacetado que compõe a situação de pobreza proveniente do sistema capitalista. Na realidade contemporânea brasileira, sobretudo, a partir da década de 90 com as inflexões neoliberais e conseqüentemente, seus ajustes estruturais, houve um agravamento das expressões da questão social, o que repercutiu no acirramento das desigualdades sociais e na pobreza, especialmente, nos cenários urbanos do país. Contudo, essa questão social é parte constituinte da formação sócio-histórica no Brasil.

O fato é que o desenvolvimento capitalista brasileiro e seus efeitos contribuíram para elevação dos níveis de pobreza do país e assim, significativa parcela da população brasileira é destituída dos seus direitos fundamentais, especialmente, no que se refere ao direito à moradia.

Isto posto, este percurso investigativo utilizou a denominação “situação de rua” e “população em situação de rua” em vez de “pessoa de rua”, no sentido de evitar a naturalização com que se encara a existência de pessoas que sobrevivem nas ruas, demonstrando que não existem “pessoas da rua”. Desse modo, compreende-se a expressão “situação de rua” a partir do conceito trazido pelo Decreto nº 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e conceitua como:

“Grupo populacional heterogêneo que possui em comum /a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória”. (BRASIL, 2009).

Por tanto, é importante considerar que apesar das garantias constitucionais trazidas pela Constituição Federal de 1988, e pelo artigo 15 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, apenas em 2009 foi instituída a Política Nacional da População em Situação de Rua (Decreto Nº 7.053/2009), para tratar especificamente dos direitos desses sujeitos, bem como,

as diretrizes a serem observadas e executadas por estados e por municípios na tratativa deste público.

Assim sendo, embora os avanços tenham sido significativos no que se refere aos direitos da população em situação de rua, as vias da capital cearense continuam sendo habitadas, as marquises do centro da cidade configuram como locais de dormidas e o que se observa é um crescente aumento do número de pessoas em situação de rua, portanto, essa população se depara com inúmeros entraves para a efetivação de direitos, especialmente, do direito à moradia, dentre outros.

Desta maneira, cabe ao poder público por meio de políticas públicas e programas governamentais, garantir a efetivação dos direitos das pessoas em situação de rua de modo a superar a trajetória histórica de discriminação e de negação de direitos dessas pessoas. Contudo, o que se percebe é insuficiência das políticas públicas destinadas à população em situação de rua e a omissão do Estado em assumir a responsabilidade da garantia de direitos prioritários e básicos a essa população, sendo o direito à moradia um deles.

No contexto contemporâneo, dada a insuficiência do Estado diante de preceitos neoliberais que pressupõem um Estado mínimo para a classe trabalhadora, ampliam-se as iniciativas tomadas pela sociedade civil, que se configuram em ações de forma voluntária e solidária, a exemplo dos movimentos sociais ligados à igreja, como é o caso da Pastoral do Povo da Rua.

Na cidade de Fortaleza, a Pastoral do Povo da Rua, que é parte constituinte da Arquidiocese de Fortaleza, desenvolve ações voltadas para a defesa, construção ou reconstrução da identidade, para superação das barreiras sociais e para luta e efetivação dos direitos sociais da população em situação de rua. Tem como missão ser presença junto ao povo da rua, desenvolver ações que transformem a situação de exclusão em projetos de vida para todos, e tem como objetivo: estimular a promoção de ações junto à população de rua que construam alternativas em defesa da vida e contribuam na elaboração de políticas públicas.

Nesse sentido, com o objetivo de conhecer as políticas públicas voltadas ao direito à moradia e o acesso ao Programa de Locação Social como saída para a população em situação de rua superar a situação vivenciada, o presente trabalho se propõe a investigar como se dá a defesa dos direitos da população em situação de rua, o trabalho de mediação e acompanhamento ao povo da rua desenvolvido pela Pastoral do Povo da Rua da Arquidiocese de Fortaleza, no município de Fortaleza/CE, com ênfase na análise da efetivação do direito à moradia na realidade do contexto urbano da referida cidade.

Nesta perspectiva, trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa realizada à luz de estudos bibliográficos, documentais e de campo por meio de entrevista à agente de pastoral do povo da rua. Convém considerar que a pesquisa qualitativa que responde a questões muito particulares, trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Destarte, este percurso investigativo está organizado em seções articuladas. A primeira seção trata sobre o direito à moradia e a caracterização da população em situação de rua na realidade da cidade de Fortaleza. A segunda seção discorre sobre o Programa de Locação Social do município de Fortaleza como efetivação do direito à moradia. A terceira seção realiza a análise dos dados coletados na pesquisa de campo apontando os desafios diários enfrentados pela população em situação de rua, sobretudo, no que se refere ao direito à moradia e sobre o trabalho desenvolvido pela Pastoral do Povo da Rua da Arquidiocese de Fortaleza com foco na garantia dos direitos dessa população. Por fim, as conclusões apontam reflexões que poderão contribuir para a ampliação do debate acerca da temática proposta neste artigo.

2. O DIREITO À MORADIA E A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE FORTALEZA

No contexto contemporâneo, o aprofundamento da política neoliberal com ajustes estruturais tem contribuído para o acirramento das desigualdades sociais e conseqüentemente da pobreza, sobretudo, nos grandes centros urbanos. No que se refere ao direito à moradia, apesar de constituir-se como um direito social fundamental a todo cidadão brasileiro assegurado pela Constituição Federal de 1988, milhares de pessoas têm este direito negado cotidianamente, assim, significativa parcela da população brasileira é excluída do acesso à moradia digna.

A escassez de moradias, ou até mesmo, moradias em situações precárias consistem em manifestações da questão social na realidade extremamente desigual do país, fruto das relações contraditórias da sociedade capitalista, permeada por disputas e interesses distintos. Assim como, o fenômeno população em situação de rua é parte das expressões da questão social. De acordo com Iamamoto (1999, p. 27) a questão social refere-se ao:

[...] conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que têm uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos se mantém privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

Nesse sentido, tais desigualdades refletem, sobretudo, no modo de apropriação do espaço urbano, local que apresenta maior demanda por moradia. “A paisagem urbana metropolitana refletirá assim a segregação espacial fruto de uma distribuição de renda estabelecida no processo de produção” (CARLOS, 2001, p.42). Em consonância, Maricato (2013) afirma que a cidade é um grande negócio, em disputa pelos que querem apenas extrair grandes lucros e aqueles que buscam melhores condições de vida, dessa forma, sua apropriação ocorre de maneira bastante desigual.

Como estratégia de sobrevivência nas grandes cidades, muitas pessoas utilizam os logradouros públicos, bem como: praças, viadutos e prédios abandonados para espaços de moradia e sustento, ou como solução utilizam o “subterfúgio de autoconstrução, lotes irregulares, e invasão de terrenos” (ARAÚJO, 2011, p.73).

Na cidade de Fortaleza, é bastante expressivo o número de pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e de sustento. De acordo com o II Censo da População em Situação de Rua (2021) ^[1], identificou-se cerca de 2.653 pessoas em situação de rua na cidade de Fortaleza, contudo, estima-se que esse número seja superior. Em comparação ao censo anterior realizado em 2014 houve um aumento considerável de mais de cinquenta por cento dessa população.

Acerca do perfil, a pesquisa recente (2021) indicou que a maioria da população em situação de rua na realidade específica da capital do Ceará, é do sexo masculino (81,5%) e com idade entre 31 a 49 anos (49,1%). Sobre o tempo de permanência nas ruas, o II Censo indicou ainda que 22,3% das pessoas em situação de rua relataram que estão há mais de um ano e há menos de 5 anos, já 17,4% há mais de 10 anos e 13,7% entre 5 e 10 anos.

O fato é que o contexto pandêmico, gerado pelo Covid-19, potencializou as desigualdades sociais, sobretudo, no que se refere às condições de vida das pessoas que vivem em situação de rua e contribuiu para a ampliação desse contingente populacional em uma conjuntura que as recomendações consistiam em adoções de medidas sanitárias de isolamento e distanciamento social, entretanto, tais orientações eram alheias às reais condições de vida dessas pessoas.

No que se refere às motivações para estarem em situação de rua, a pesquisa apontou que 58,7% das pessoas entrevistadas estão em situação de rua em decorrência de conflitos familiares, já os demais devido ao uso abusivo de substâncias psicoativas, fragilização/ rompimento de vínculos familiares ou outros motivos. Contudo, quase todas as pessoas (86,8%) afirmaram que estão em situação de rua por terem perdido a condição de possuir uma moradia convencional.

Assim sendo, são vários os fatores que contribuem para que essas pessoas utilizem as ruas como espaço de moradia e de sustento. Acerca disso, Silva (2009) afirma que o fenômeno população em situação de rua consiste em um compêndio de profusas determinações que compõem a situação de pobreza nas sociedades capitalistas.

Outro ponto de grande relevância apontado pela pesquisa é que quase todas as pessoas entrevistadas (94,3%) salientaram que desejam superar a situação de rua e afirmaram que os principais fatores que propiciariam tal fato seria: acesso a moradia permanente (40%), emprego fixo (29,3%) e tratamento para uso abusivo de álcool e outras drogas (9,3%).

Desse modo, é possível identificar que a falta de moradia se configura como problemática de grande relevância na capital cearense. Corroborando, Carvalho (2016) reitera que não é a pobreza que ocasiona a situação de rua, no entanto, o fenômeno social pessoa em situação de rua é resultante da extrema pobreza decorrente do processo de produção capitalista.

Com base nos dados do último censo da População em Situação de Rua (2021), observa-se que a escassez de moradia consiste em uma problemática de grande relevância na cidade de Fortaleza, uma vez que um número expressivo de pessoas entrevistadas apontou que desejam superar a situação de rua, no entanto, a falta de moradia é um dos principais fatores dificultadores. Dessa forma, a articulação intersetorial entre as políticas de habitação, assistência social, saúde, dentre outras e o acesso ao trabalho e renda podem contribuir para a superação da situação vivenciada pela população em situação de rua.

2.1 Programa de locação social e o direito à moradia da população em situação de rua

A população em situação de rua na cidade de Fortaleza/CE não é mais dita como “invisível”, pois esse fenômeno urbano faz parte realidade da capital cearense e é observado nos grandes centros, espaços públicos, calçadas, bancos de praças e prédios abandonados. De acordo com Nonato e Raiol (2016, p. 82): “A expressão situação de rua traduz bem as condições de "fragilidade", "incerteza", "provisoriedade" e "precariedade" nas quais vivem indivíduos e grupos sem-lugar que, regra geral, não utilizam “moradia convencional regular”. ”

Na cidade de Fortaleza, dentre os serviços que atendem a população em situação de rua, destacam-se equipamentos públicos, por meio da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS através do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop), Casa de Passagem, Abrigos, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e a Secretaria Municipal de Habitação – Habitafor, em caso de encaminhamento para o Programa de Locação Social, dentre

outras instituições. Mas nos últimos anos, cresceram também as iniciativas da sociedade civil e de organizações não governamentais voltadas para a população em situação de rua, como a Pastoral do Povo da Rua.

Com relação às ações realizadas pela Pastoral do Povo da Rua, podemos elencar alguns serviços, tais como: grupos de convivência com a população em situação de rua e catadores, rodas de conversa, espaço para higiene pessoal, espaço para lavar roupas e guardar documentos, local para fazer telefonemas, e além disto, são realizados os encaminhamentos para os equipamentos e instituições da rede socioassistencial.

Dentre os encaminhamentos que a Pastoral do Povo da Rua realiza, destaca-se os encaminhamentos ao Centro Pop para inclusão da população em situação de rua no Programa de Locação Social, programa de âmbito municipal da Prefeitura de Fortaleza e sancionado pela Lei 10.328 de 2015. O Programa é um mecanismo destinado a prover moradia provisória para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e concede um auxílio financeiro no valor de R\$420,00 reais mensais, tendo duração de 24 (vinte e quatro) meses.

Desse modo, de acordo com o artigo primeiro da Lei 10.328 de 2015, o Programa de Locação Social de forma excepcional e temporária, atende as situações de: famílias que têm moradias em condições sub-humanas, em áreas de risco ou que tenham sido afetados por desastres; famílias em situação de desalojamento temporário e que estão cadastradas em programas habitacionais; mulheres em situação de violência (Aluguel Social Maria da Penha - lei ordinária nº 11.156, de 02 de setembro de 2021); famílias ou pessoas que se encontrem em situação de rua; famílias removidas devido a vulnerabilidades sociais ou infortúnio público, além de famílias removidas em virtude da implantação de obras públicas. (FORTALEZA, 2021)

O Programa de Locação Social é executado na cidade de Fortaleza por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC), da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) e da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF). (FORTALEZA, 2015)

Contudo, apesar do benefício ser operacionalizado pelas secretarias citadas acima, outros órgãos podem realizar o cadastro e solicitar a inclusão de beneficiários no Programa de Locação Social, como é o caso do Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro Pop) que se configura como equipamento especializado de referência para essa população específica, que atua na luta para efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Desse modo, através do acolhimento e escuta qualificada, os

profissionais do Centro POP identificam as demandas e fazem os encaminhamentos necessários, dentre eles, para o requerimento do Aluguel Social.

Na realidade do município de Fortaleza existem dois Centros de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro Pop), localizados nos bairros: Centro e Benfica. “O Centro Pop – Centro, atende as Regiões Administrativas I, II e III e o centro da cidade, já o do Benfica, atende as Regiões Administrativas IV, V e VI”, segundo Castro e Melo (2019, p. 2). Contudo, essa divisão citada na obra já não responde à necessidade atual, pois não há equipamentos suficientes para o número de usuários que precisam dos serviços. De acordo com o GESUAS “O Centro POP possui uma capacidade mensal para atender até 80 indivíduos e/ou famílias [...]”, ou seja, seria fundamental ao menos 1 (um) Centro POP para cada regional da cidade de Fortaleza/CE, e atualmente só contamos com 2 (dois) para suprir a necessidade de toda a capital.

Ainda que o Centro POP seja o local especializado no atendimento às pessoas em situação de rua, os equipamentos da assistência, seja o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) ou o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), também devem acolher esses demandantes, inclusive, trabalhar em parceria, pois algumas vezes esses usuários ainda não fazem parte do Cadastro Único ou não possuem documentação legal.

A articulação da rede intersetorial é de fundamental importância para a efetivação dos direitos das pessoas em situação de rua, sobretudo, no que se refere ao direito à moradia, com ênfase na inclusão desses usuários no Programa de Locação Social, como efetivação desse direito.

3. PASTORAL DO POVO DA RUA E O TRABALHO JUNTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA: UMA ANÁLISE SOBRE O DIREITO À MORADIA

A Pastoral do Povo da Rua é uma ação da Igreja católica junto às pessoas em situação de rua, que iniciou suas primeiras ações em 2002 com um grupo de estudantes de teologia, padres e algumas mulheres que sensibilizados pela causa da população já crescente naquela época, deram início algumas ações na realização de visitas nas ruas e viadutos da cidade. Em 2004, Dom José Antônio, Arcebispo de Fortaleza, reconheceu a importância do trabalho e oficializou a criação da Pastoral do Povo da Rua. Sua missão é ser presença junto ao povo, desenvolver ações que transformem a situação de exclusão em projetos de vida para todos (as), e tem como objetivo: estimular a promoção de ações junto à população de rua que construam alternativas em defesa da vida e contribuam na elaboração de políticas públicas.

Desse modo, como parte da pesquisa de campo, foi realizada entrevista semiestruturada com uma agente da pastoral, que em diálogo afirmou que é necessário “reconhecer a população de rua como sujeito de direitos e orientá-los para que possam ter acesso às políticas e programas, que muitas vezes o não acesso é por falta de orientação, e se faz hoje mais do que necessário para que possamos mudar a realidade dessas pessoas”. (AGENTE DE PASTORAL, 2023).

Uma das principais razões pelas quais as pessoas vão parar nas ruas é a falta de moradia, nesse caso, corroborados por múltiplos fatores. De acordo com a nossa entrevistada:

“A população em situação de rua apresenta uma relação variável de motivos que os levaram a estarem em situação de rua, o censo realizado na cidade de Fortaleza em 2021, na somatória dos percentuais apontam que a população vai para a rua devido conflitos familiares, rompimento dos vínculos e desemprego, outro motivo é a drogadição, mas essa não é a causa primária”. (AGENTE DE PASTORAL, 2023).

Desse modo, vale considerar que o uso prejudicial de álcool e outras drogas não é a causa primária, mas faz parte do cotidiano da maior parte da população em situação de rua, e esse cotidiano nas ruas é marcado por desafios diários, podemos citar, desde a falta de acesso a água ou alimentação, chegando a agravos maiores como a falta de segurança. Contudo, um dos meios para se conseguir alimentação é através da prática da mendicância, pois segundo Maciel (2004, p.12): “O estudo aponta ser a mendicância o segundo meio para se adquirir recursos para sobreviver, com mais de 20% das respostas dadas”.

Dando sequência aos meios que a população de rua utiliza para prover sua manutenção, também é possível identificar: trabalhadores informais, autônomos, recicladores, guardadores de carro, flanelinhas, dentre outros. E esses sujeitos, de acordo com a agente da pastoral, em sua maior parte se concentram: “[...] em todas as cidades onde tem movimentação, onde tem comércio. Então é um grupo social que vive no mundo urbano [...]”. (AGENTE DE PASTORAL, 2023).

Dentre as ações que a Pastoral do Povo da Rua de Fortaleza executa, a agente da pastoral (2023) citou: articulação para garantia do direito à moradia junto ao poder público, através da participação em fóruns, conselhos, parcerias com organizações, ministério público e encaminhamentos aos equipamentos. Além de contribuições na formação cidadã para que as pessoas em situação de rua se reconheçam como sujeitos de direito e se fortaleçam na luta. Outro serviço da Pastoral do Povo da Rua é a Casa Dom Luciano Mendes, que consiste em um espaço de apoio, escuta, descanso, higiene pessoal, reuniões e formações.

A Pastoral trabalha em parceria e em sintonia com o Movimento Nacional da População em Situação de Rua, no intuito de fortalecer o trabalho e a mobilização pela conquista de direitos. A partir do MNPSR, são elencadas as prioridades das ações da pastoral que são trabalhadas em conjunto e tem como base o tripé: moradia, geração de renda e saúde. A entrevistada relata a forma como a pastoral executa sua ação, é importante salientar essa mediação e encaminhamento das demandas para o poder público.

“A pastoral do povo da rua desde quando começou seu trabalho aqui na arquidiocese sempre compartilhou bem dos equipamentos que existem na cidade para população de rua, nossas relações são amigáveis, são relações que auxiliam, que contribuem na formulação de políticas, né? No monitoramento desses serviços, dessas políticas, porém às vezes a gente precisa entrar no embate porque a gente percebe as coisas, né? Vai acompanhando o desenvolvimento das políticas estar perto do dia a dia dos serviços e a gente às vezes precisa se colocar e ter uma posição crítica dentro de um perfil político que às vezes desagrada né. Por exemplo, nós não podemos aceitar que o município de Fortaleza tenha só dois Centros Pops isso é uma ingerência enorme.”. (AGENTE DE PASTORAL, 2023).

Sendo a questão de moradia uma das prioridades elencadas pela pastoral, o trabalho desenvolvido auxilia no acesso a esse direito, desde a organização de documentos que são necessários, ao encaminhamento ao Centro Pop. Segundo a entrevistada, o município de Fortaleza dispõe de cerca de 610 (seiscentos e dez) vagas para o Programa de Locação Social e apenas aproximadamente 40 (quarenta) pessoas acompanhadas pela Pastoral do Povo da Rua são beneficiárias do aluguel social. De acordo com a Agente da Pastoral do Povo da Rua:

“Com o aluguel social essa possibilidade do lugar, da moradia, é positiva. Agora os desafios são esses, né? Às vezes eles têm alguma dificuldade de adaptação, tem a questão delicada e comprometida que é a questão do trabalho, para sustentabilidade dessas moradias, a permanência desses aluguéis sociais, né? Os locais onde eles alugam também é um grande desafio porque o valor é mínimo, quatrocentos e vinte reais você avaliando dentro do mercado imobiliário esse valor é muito baixo, né? Em outras capitais o aluguel social chega a quinhentos, seiscentos reais em Curitiba, chega até novecentos reais, né? Então essa variação e esse preço baixo aqui em Fortaleza, isso faz com que a população de rua consiga alugar pequenos quartos né? Às vezes quarto com banheiro coletivo, isso no centro. Primeiro eles vão um pouco mais para a periferia, aí conseguem uma casinha, uma moradia melhor”. (AGENTE DE PASTORAL, 2023).

A resposta do poder público municipal na cidade de Fortaleza, em resposta à necessidade de moradia, tem se resumido basicamente ao atendimento assistencial da rede de proteção social, por meio de abrigamentos temporários em equipamentos coletivos, como a Pousada Social, Casa de Passagem, abrigo para mulheres e famílias, abrigo de homens e a disponibilização do aluguel social. O que é insuficiente para suprir a demanda da população em situação de rua.

Percebe-se que é de grande relevância o trabalho desenvolvido pela Pastoral do Povo da Rua, desde o acolhimento a articulação e promoção de atividades que dão visibilidade, voz e incentivam a organização do movimento das pessoas em situação de rua para que juntos

possam realizar incidência política em busca da garantia de direito para a superação dessa realidade.

4. CONCLUSÃO

O fenômeno população em situação de rua é um fenômeno multifacetado que é parte da configuração das cidades brasileiras constituindo-se como expressão da questão social. A realidade para quem tem as ruas da cidade como espaço de moradia e sustento é complexa e requer o uso de estratégias de sobrevivência.

No município de Fortaleza, é expressivo o número de pessoas em situação de rua e com base no quantitativo de pessoas identificadas pelo último censo municipal da população em situação de rua (2021) considera-se insuficiente o número de equipamentos públicos e de serviços especializados para atender as demandas dessa população específica.

Desse modo, a partir da insuficiência do Estado, em garantir os direitos fundamentais da população em situação de rua, nos últimos anos, nota-se a ampliação de iniciativas da sociedade civil com ações voluntárias e solidárias que respondem a necessidades imediatas para reprodução da subsistência, como é o caso dos movimentos sociais ligados à igreja, a exemplo da Pastoral do Povo da Rua.

Vale ressaltar a relevância das atividades desenvolvidas pela Pastoral do Povo da Rua da Arquidiocese de Fortaleza em prol da defesa de políticas públicas destinadas à população em situação de rua, com ênfase na luta por acesso à moradia digna para essa população específica. Entretanto, é fundamental a intervenção do poder público a fim de assegurar os direitos de todos os cidadãos e proporcionar políticas públicas que atendam as reais demandas da população em situação de rua.

Cabe destacar que a solução imediata encontrada pela Prefeitura de Fortaleza para a falta de moradia da população em situação de rua tem consistido basicamente em abrigamentos temporários da rede de proteção social do município, uma vez que o número de vagas no Programa de Locação Social é mínimo e não supre a demanda. Conforme afirmou a entrevistada da Pastoral do Povo da Rua (2023), o município de Fortaleza dispõe de 610 vagas de aluguel social para todos os casos previstos na Lei 10.328 (2015), o que quer dizer que as vagas não são destinadas exclusivamente para pessoas em situação de rua.

Conforme os dados da pesquisa (2021), a capital do Ceará possui uma média de 2.653 pessoas em situação de rua, ou seja, o número de vagas no aluguel social é bem discrepante em relação ao quantitativo de pessoas que utilizam as ruas da cidade como espaço de moradia e sustento. Outro ponto destacado pela entrevistada é que a Pastoral do Povo da Rua

juntamente com o Movimento Nacional da População em Situação de Rua está requerendo junto ao Governo Estadual um censo da população em situação de rua à nível de todo o estado do Ceará uma vez que os dados apontados pelo município de Fortaleza restringem-se a realidade da capital cearense, contudo, é possível identificar pessoas em situação de rua em todo o estado.

Vale considerar que a ausência de informações contribui para uma suposta invisibilidade da população em situação de rua, sobretudo, no âmbito das políticas públicas. Assim sendo, é de grande importância conhecer o perfil da população em situação de rua de todo o estado do Ceará para que o poder público desenvolva políticas públicas mais efetivas.

Enquanto isto, esta população se torna mais vulnerável e com necessidades de reafirmar diariamente a luta por sobrevivência e enfrentar os mais diversos desafios e preconceitos em um contexto de negação de direitos. Assim, um dos principais fatores que contribuem para a situação de rua é a falta de moradia, nesse caso, corroborados por múltiplos fatores, como conflitos familiares, fragilização ou rompimento de vínculos familiares, desemprego, uso abusivo de substâncias psicoativas, conforme apontou a entrevistada da Pastoral do Povo da Rua (2023).

Outra problemática identificada é que o fato de receberem aluguel social não significa que as pessoas beneficiadas irão necessariamente superar a situação de rua, pois não basta receberem o auxílio financeiro, mas as condições de permanência precisam ser garantidas, como exemplo, o provimento das necessidades básicas de alimentação, trabalho, renda, dentre outras.

Em suma, o acesso à moradia digna com o suporte de programas sociais que propiciem o alcance ao trabalho, à renda, à saúde, à alimentação, à educação, dentre outros direitos básicos, contribui para a superação da situação de rua com uma efetiva reinserção social e reestabelecimento dos vínculos familiares e sociais.

Desse modo, apesar da importância das ações das organizações não governamentais que contribuem com a efetivação de direitos dessa população específica, é imprescindível e necessária a responsabilização do poder público em garantir os direitos fundamentais da população em situação de rua através de políticas públicas efetivas.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Ana Maria Matos. **Fortaleza, metrópole regional: trabalho moradia e acumulação**. Fortaleza: EDUECE, 2010.

BRASIL. **Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento. Brasília, DF, dez de 2009.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **A cidade.** 5.ed. São Paulo: Editor Contexto, 2001.

CASTRO, Neyla Priscila de Araújo; MELO, Maria Goretti de Sousa. A materialização da Política Nacional para população em situação de rua no Centro de Referência Especializado para população em situação de rua. **16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais.** Brasília, 30 de outubro a 3 de novembro de 2019.

CARVALHO, Sandra Moreira Costa. **População adulta em situação de rua e o acesso à saúde.** Rio de Janeiro: Autobiografia, 2016.

FORTALEZA. Lei Ordinária nº 10.328, de 12 de março de 2015. **Redefine o programa de Locação Social no âmbito do município de Fortaleza e dá outras providências.**

Disponível

em:<[_____. **Censo da População em Situação de Rua da cidade de Fortaleza \(2021\).** Disponível em: <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/servicos/censo-pop-rua-2021>. Acesso em: 20/05/2023.](https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/ta/525/text?#:~:text=REDEFINE%20O%20PROGRAMA%20LOCA%C3%87%C3%83O%20SOCIAL,FORTALEZA%20E%20D%C3%81%20OUTRAS%20PROVID%C3%84NCIAS.&text=Vig%C3%A4ncia%20a%20partir%20de%2015%20de%20Junho%20de%202022.&text=Redefine%20o%20Programa%20Loca%C3%A7%C3%A3o%20Social,Fortaleza%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A4ncias.>
Acesso em: 01.06.2023.</p></div><div data-bbox=)

GEHLEN, Ivaldo; SCHUCH, Patrice; VIRGÍNIO, Alexandre; PIMENTA, Melissa; MEIRELLES, Mauro. Dinâmicas, estratégias e mundo da população em situação de rua. In: Patrice Schuch; Ivaldo Gehlen; Simone Ritta dos Santos (Orgs). **População de rua: políticas públicas, práticas e vivências.** Porto Alegre: Editora CirKula, 2017.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A questão social no capitalismo. **Revista Temporalis,** Brasília, DF, v. 2, n. 3, p. 9-32, 2001.

MACIEL, Valney Rocha. **Os Herdeiros da Miséria:** o cotidiano de mendicância na cidade de Fortaleza. Universidade Estadual do Ceará. 2004

MARICATO, Ermínia. **É a questão urbana, estúpido! Cidades Rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil / Ermínia Maricato ... [et al.]. – 1. Ed – São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2013.**

NONATO, Domingos do Nascimento; RAIOL, Raimundo Wilson Gama. Invisíveis sociais: a negação do direito à cidade à população em situação de rua. **Revista de Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade.** Curitiba, v.2. p.81-101. jul/dez 2016.

SICARI, A. A., & ZANELLA, A. V. (2018). Pessoas em situação de rua no Brasil: revisão sistemática. **Psicologia: Ciência e Profissão,** 38(4), 662-679. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003292017> »

SILVA, Maria Lúcia Lopes. **Trabalho e população em situação de rua no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009.